

LEI nº 909, de 25 de junho de 2021.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a Doar um Terreno ao Governo do Estado de Alagoas, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a doar ao Governo do Estado de Alagoas terreno de propriedade do Município de Olho d'Água das Flores, constituído de um terreno rural com área total de 1.600 m², registrado no Cartório de Notas e Anexo José Dória Souza da Comarca de Olho d'Água das Flores, no Livro 2-D, Fls. 097, Matrícula 737, R-3-737, em conformidade com o disposto na presente Lei.

Art. 2º. A área a ser doada fica localizada na Zona Rural, denominado Gameleiro, situada no Município de Olho d'Água das Flores/AL.

Art. 3º. A doação, objeto da presente lei, tem como finalidade a contraprestação do Município para que o Governo do Estado de Alagoas possa construir uma Creche Infantil.

Art. 4º. O Governo do Estado de Alagoas deverá manter a finalidade da doação disposta no art. 3º, sob pena de reversão do imóvel doado ao Patrimônio Municipal.



CNPJ 12.251.468/0001-38

Praça José Amorim, 118 - Centro - Olho D'Água das Flores - Alagoas - CEP 57.442-000

Telefone (82)3623-1280 www.olhodaguadasflores.al.gov.br

emitida em 02/07/21

Prefeitura Municipal de

Olho d'Água das Flores

Danielle

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta e dotação própria consignada no orçamento vigente do Município.

Art. 6º. A escritura pública de doação do terreno objeto desta Lei será lavrada em nome do Governo do Estado de Alagoas, mediante designação de seu representante legalmente constituído.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Olho d'Água das Flores/AL, 25 de junho de 2021.



JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS DOS ANJOS
Prefeito